

Portaria n. 059, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre aprovação do Edital de Seleção para coordenadores de Linha de Pesquisa Institucional.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Seleção para coordenadores de Linhas de Pesquisa da Faculdade Adventista da Bahia, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 22 de abril de 2022.



Eber Liessi
Diretor-Geral da Fadba

EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADORES DE LINHA DE PESQUISA INSTITUCIONAL N. 002/2022

A Faculdade Adventista da Bahia, doravante denominada Fadba, por meio do Núcleo de Apoio Integrado à Pesquisa, doravante denominado Naipe, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADORES DE LINHA DE PESQUISA INSTITUCIONAL**, para seleção de coordenadores de linhas de pesquisa na IES.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital critérios e modos de seleção de coordenadores para compor linhas de pesquisa da Fadba.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital objetiva selecionar professores da Fadba, que tenham interesse em coordenar atividade de linhas de pesquisa, visando ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnologia e inovação.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO, DO PERFIL E DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO:

3.1 O professor candidato ao edital de coordenação de linha de pesquisa deve atender, aos seguintes requisitos:

- a) compor o quadro docente efetivo, da Fadba;
- b) possuir o título de mestre ou doutor;
- c) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, até a data limite para submissão da inscrição;
- d) possuir produção mínima de três artigos completos ao longo dos últimos três anos (2019 – 2021);
- e) possuir projeto aprovado ou submetido ao CEP e/ou ao CEUA;
- f) desempenhar, preferencialmente, atividade de orientação de TCC de pelo menos 4 alunos no ano corrente (2022).

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção consistirá em duas etapas, a saber:

- a) Análise do projeto de linha de pesquisa:
 - alinhamento do projeto com a filosofia institucional;
 - alinhamento com uma das linhas de pesquisas institucionais descritas no 5.1 deste edital;
 - relevância da proposta no contexto regional da Fadba.
- b) Análise do Currículo:
 - produtividade acadêmica nos últimos três anos;
 - experiência como coordenador de grupo de pesquisa.

5. DAS LINHAS DE PESQUISA

5.1 O professor candidato poderá submeter a proposta de linha de pesquisa de acordo com o exposto a seguir:

- a) Grupos Populacionais Vulneráveis

- b) Processos clínicos: prevenção, promoção e intervenção
- c) Saúde coletiva: serviços de saúde e epidemiologia
- d) Formação de professores, desenvolvimento profissional e inovações pedagógicas
- e) Empreendedorismo e desenvolvimento territorial
- f) Gestão e Inovação
- g) Estudos textuais e Hermenêuticos da Bíblia
- h) Estudos históricos e teológicos
- i) Práxis Pastoral e Educacional

6. DA VIGÊNCIA DA ATIVIDADE

6.1 A função de coordenador de linha de pesquisa terá vigência máxima de um ano, até o final do ano letivo de 2022, com possibilidade de renovação para o ano letivo de 2023, a depender da produtividade do grupo de pesquisa.

7. DOS PROJETOS DE LINHA DE PESQUISA

7.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

7.2 Não serão aceitos projetos já contemplados em editais anteriores que ainda não encerraram o prazo de execução.

7.3 O projeto precisa, obrigatoriamente, estar aprovado pelo CEP, com o número do parecer consubstanciado de aprovação.

7.4 Projetos de pesquisa que estejam apenas submetidos ao CEP, terão concessão do recurso condicionada à aprovação do projeto num prazo máximo de 30 dias, após a divulgação do resultado deste edital.

7.5 O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

- a) Título da proposta;
- b) Introdução com síntese da bibliografia fundamental;
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos a serem alcançados;
- e) Método;
- f) Principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta;
- g) Principais pontos confessionais adventistas que o projeto abrange direta ou indiretamente;
- h) Cronograma;
- i) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, quando for o caso;
- j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros pesquisadores da Fadba, destacando qual será a participação destes.

8. DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL AO PESQUISADOR PROPONENTE

8.1 O coordenador do projeto selecionado receberá uma contrapartida financeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, durante 7 (sete) meses.

9. DAS VAGAS

9.1 Serão selecionados até 30 coordenadores de linha de pesquisa.

10. DOS PRAZOS

ATIVIDADES	ANO: 2022
Lançamento do Edital	14 abril
Data Limite para Submissão de propostas	30 abril
Divulgação dos Resultados na página eletrônica do NAIPE	11 maio

11. DAS PUBLICAÇÕES ORIUNTAS DA LINHA DE PESQUISA

11.1 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, obrigatoriamente, em revistas científicas revisadas por pares.

11.2 Revistas consideradas predatórias não serão aceitas em hipótese alguma. A lista de revista predatórias poderá ser consultada na *Beall's list* (Standalone Journals – Beall's List (beallslist.net))

11.3 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12. DOS DEVERES DOS COORDENADORES JUNTO AO NAIPE

12.1 O coordenador de linha de pesquisa deverá:

- a) comprometer-se em apresentar relatórios mensais parciais sobre a atividade da linha de pesquisa;
- b) ao final da vigência, apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos;
- c) fomentar e participar de todas as atividades de pesquisa promovidas pelo Naipe;
- d) incluir na linha de pesquisa um mínimo de 6 (seis) alunos do programa institucional de iniciação científica, sendo 1 (um) bolsista; alunos orientandos de TCC devem ser adicionados, se for esse o caso;
- e) efetivar a prestação de contas, contendo a apresentação de todos os comprovantes de despesas financeiras, juntamente com o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- f) produzir, anualmente, um mínimo de 3 publicações, das quais pelo menos uma deva ser de artigo completo em uma das revistas institucionais. As submissões também serão consideradas.

12.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência, o coordenador pesquisador que:

- a) não apresentar o relatório de produtividade e atividade de linha de pesquisa;

b) não atingir a produtividade mínima anual, exigida neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Naipe reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Naipe e Direção Acadêmica da Fadba.

Cachoeira, 13 de abril de 2022.



EBER LIESSI

Diretor-Geral da Fadba